



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2721

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Servidores – Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 28/06/83

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 21/83. Reajusta vencimentos do pessoal da municipalidade. (Referente à Lei nº 1.418, de 05/07/1983).

Controle Interno – Caixa: 23 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Servidores da prefeitura
Cx. 23

Ordem: 02
vols: 03

LEI N° 1.418, DE 05.07.83

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI N° 21183

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto:-

Reajustando vencimentos do pessoal da Municipali-
dade.

Caixa

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 28.06.83
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 28.06.83
- 3 Aprovado (Câmara) em 01.07.83
- 4 P. sanca em 04.07.83
- 5 Regulada - 05.07.83
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

PROJETO LEI Nº _____ DE _____ DE 1983

REAJUSTA VENCIMENTOS DO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os atuais valores de vencimentos e proventos do pessoal sob o regime Estatutário, bem como dos Inativos e Pensionistas desta municípialidade, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO I - Estabelece os valores dos cargos de PROVIMENTO EFETIVO, a partir de 01 de julho de 1.983:

NÍVEIS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
V-1	24.111,00	37.131,00
V-2	24.118,00	37.142,00
V-3	25.724,00	39.615,00
V-4	27.780,00	41.947,00
V-5	33.954,00	50.931,00
V-6	39.970,00	59.555,00
V-7	40.972,00	60.638,00
V-8	46.644,00	68.100,00
V-9	47.636,00	68.596,00
V-10	48.629,00	69.053,00
V-11	56.545,00	78.597,00
V-12	57.485,00	79.329,00
V-13	58.429,00	79.463,00
V-14	68.718,00	92.769,00
V-15	78.667,00	106.200,00

QUADRO II - Estabelece os valores dos cargos em COMISSÃO - SÍMBOLO C-1 a C-3

SÍMBOLOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
C-1	84.002,00	113.404,00

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS

cont...

MOD. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Fls. II

SÍMBOLOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
C-2	104.787,00	141.462,00
C-3	153.196,00	206.815,00

QUADRO III - Estabelece os valores dos vencimentos do PES-
SOAL INATIVO:

NÍVEIS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
I-1	24.111,00	37.131,00
I-2	24.118,00	37.141,00
I-3	24.695,00	38.030,00
I-4	25.724,00	38.843,00
I-5	34.983,00	52.474,00
I-6	41.972,00	62.538,00
I-7	49.622,00	73.440,00
I-8	56.504,00	82.495,00
I-9	63.141,00	90.923,00
I-10	69.633,00	98.878,00
I-11	72.946,00	101.394,00
I-12	79.503,00	109.714,00
I-13	86.209,00	117.244,00
I-14	95.677,00	129.163,00
I-15	105.640,00	142.614,00

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do esta Lei em vigor a partir de 01 de julho de 1.983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e afaçam cum-
prir tão intereiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 28 de junho de 1983

LUIZ TADEU LEITE

PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Assistência
e Trabalho
EM 28 DE julho DE 1983
PRESIDENTE

O projeto, digo, matéria é
legal e constitucional, me
recomendo nossa aprovação.
mch 30/06/83

Honorato

Mário Madureira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Planejamento
EM 28 DE julho DE 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM Discussão POR
Unanimidade do Plenário
EM 01 DE julho DE 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO.
Em 01 de julho de 1983
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 28 de junho de 19 83

Of. N.º - GP-86/83

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria de Governo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A dinâmica da administração pública exige, periodicamente, a revisão de salários, para corrigir o poder aquisitivo do pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Claros.

É verdade que esses valores não estão ainda, compatíveis com as reais necessidades do funcionalismo público municipal, mas é necessário levar-se em conta, as possibilidades financeiras do município, não devendo o administrador propor aumentos de despesas que não possam ser liquidadas ou que possam conduzir a atrasos de pagamento, de efeitos imprevisíveis.

A administração atual corrige os atuais níveis salariais, de forma equilibrada, buscando dos melhores índices as menores faixas salariais, conforme o incluso Projeto de Lei.

Voltamos assim, mais uma vez, a solicitar o opôio dessa Egrégia Câmara Municipal para aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovamos os protestos de alto apreço e elevada estima.

DR. LUIZ TADEU LEITE
- Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA
CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE
DOS INCENTIVOS

MOD. 01